



PREFEITURA MUNICIPAL

Serra Azul - Estado de São Paulo

DECRETO Nº 029 DE 31 DE MAIO DE 2021.

**“PRORROGA O PRAZO DE
SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES
ESCOLARES, PREVISTO NO § 1º
DO DECRETO 009 DE 26 DE
FEVEREIRO DE 2021, CONFORME
ESPECIFICA E DÁ
PROVIDÊNCIAS”.**

AUGUSTO FRASSETTO NETO, Prefeito Municipal de Serra Azul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Serra Azul; e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 028 de 27 de maio de 2021 que dispõe sobre medidas mais intensas de enfrentamento à Pandemia COVID 19;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar e regulamentar a suspensão das atividades escolares realizadas na forma presencial, prevista no artigo 1º do Decreto nº 009 de 26 de fevereiro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Em decorrência da dinâmica do avanço das diretrizes governamentais bem como do agravamento da Pandemia COVID-19, os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta e indireta deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do COVID-19 (novo Coronavírus) na rede municipal de ensino, as medidas determinadas neste Decreto.

Art. 2º O prazo estipulado no artigo 1º do Decreto Municipal nº 009/2021, **FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 31 DE JULHO DE 2021.**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 01 de abril de 2021, mantendo-se em vigor todas as determinações dispostas nos Decretos Municipais vigentes, no que não forem conflitantes, podendo ser prorrogados ou revogados a qualquer tempo.

REGISTRA-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2021.

AUGUSTO FRASSETTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL